PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1764/91 - de 20 de fevereiro de 1991

vr Lei 1.942/94

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, com o objetivo de criar o Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura passar recursos financeiros para ser aplicado na manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Hospital aplicar recursos na manutenção do Pronto Socorro e efetuar a devida prestação de contas, anualmente, até o dia 15 de fevereiro do ano subseqüente.

Art. 4º - O convênio referido nesta lei terá vigência de 4 (quatro) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento, até o valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 6º - Para o exercícios subseqüentes o valor da subvenção será previsto na peça orçamentária.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 20 de fevereiro de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO — SECRETARIA

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo